



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 20/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROIC/SVC

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 732-II, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, torna público, por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado de propostas de Projetos de Pesquisa Aplicada e Bolsas de Iniciação Científica com apoio financeiro, conforme as normas e instruções presentes nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa atender ao preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

1.2. Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com as normas vigentes: Resolução CONSUP Nº 20/2010 - PROIC – Programa Institucional de Iniciação Científica IFMT; Resolução CONSUP nº 59/2018 - Regulamento de Atividades Docentes (RAD) do IFMT; Resolução CONSUP nº 13/2019 - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019/2023, Resolução CONSUP nº 14/2019 - Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivos:

I. Estimular o desenvolvimento da Pesquisa Científica Aplicada do IFMT Campus São Vicente, por meio da integração de servidores e discentes dos cursos de Técnico Integrado ao Ensino Médio, Subsequente e da Graduação, por meio de Projetos de Iniciação Científica.

II. Promover a inserção de servidores que ainda não tenham sido contemplados nos editais da PROPES a iniciarem a atividade científica por meio da elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada.

III. Contribuir para a popularização da pesquisa entre os servidores e discentes do IFMT Campus São Vicente.

III. Estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

IV. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado por meio de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa no IFMT Campus São Vicente.

V. Despertar nos discentes a vocação científica inovadora e o envolvimento com métodos e técnicas de pesquisa, estimulando-os ao desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.

VI. Auxiliar na formação do(a) discente cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e transformadora na sua comunidade.

VII. Contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos ofertados no IFMT.

VIII. Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar e auxiliar na criação de novos grupos e linhas de pesquisa do IFMT.

IX. Contribuir com as atividades integradas da Pesquisa apresentadas no Plano de Gestão do IFMT Campus São Vicente de 2021/2025.

3. DAS MODALIDADES DE APOIO E VALORES DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.1. Cada projeto aprovado terá o apoio de:

I. Taxa de Bancada, custeada pelo Campus no valor de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por projeto.

II. Bolsa de Iniciação Científica IFMT-PROIC-SVC no valor de R\$ 300,00, pagas mensalmente para 01 (um) estudante do Ensino Técnico Integrado ao Médio, do Ensino Médio Subsequente ou da Graduação por até 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento da bolsa mensal para os discentes bolsistas só poderá ser efetivado:

3.2.1. A partir do mês subsequente ao mês da atividade desenvolvida no projeto, mediante o preenchimento no SUAP - módulo Pesquisa das atividades mensais executadas, conforme cronograma e atividades mensais descritas nas metas junto aos objetivos específicos no SUAP previstas no projeto, e deverá ser anexado no sistema o relatório mensal das atividades realizadas, assinado conjuntamente coordenador do projeto e bolsista (somente um por bolsista e no último dia do mês).

3.2.2. O prazo limite para o preenchimento no SUAP - Módulo Pesquisa das atividades executadas, bem como a disponibilização do relatório mensal de cada bolsista (arquivo na atividade executada na meta) no sistema, será até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao mês da atividade.

3.2.3. O envio da documentação, informada no item anterior (3.2.2), fora do prazo estabelecido acarretará em atraso de um ou até dois meses no pagamento da bolsa do(a) discente.

3.2.4. Caberá aos servidores lotados do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, após o prazo limite do item 3.2.2, a validação no SUAP - Módulo Pesquisa das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

3.2.5. Após a validação das atividades mensais, a Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente fará a formalização do processo, solicitando o pagamento das bolsas junto ao Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFMT Campus São Vicente.

3.2.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente de acordo com as normas do IFMT.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS

4.1. Serão aprovados um total de 3 projetos, sendo que estes serão classificados por área de atuação onde o servidor(a) coordenador(a) proponente do projeto atua, a seguir:

a) 01 (um) projeto será destinados para Áreas de: Computação.

b) 01 (um) projeto será destinado para a área de: Física, Química e Pedagogia.

c) 01 (um) projeto será destinado para a área de: Linguística, Letras, Artes e Educação Física.

4.2. Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação, até o limite estipulado para cada da área de projetos.

4.3. Caso alguma área não tenha aprovação do número de projetos descritos no item 4.1, serão contemplados os projetos classificados que obtiverem maior pontuação geral, independente da área de atuação do coordenador(a) proponente.

4.4. Havendo disponibilidade orçamentária o número de projetos selecionados poderá ser acrescido de forma igual para cada Área, ou para o de maior pontuação em classificação geral.

4.5. Em caso de empate, serão considerados para o(a) coordenador(a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- I. Maior tempo de serviço no IFMT Campus São Vicente.
- II. Maior idade.
- III. Maior titulação.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP - MÓDULO PESQUISA

5.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br/>), os quais poderão ser acessados por meio do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar o Edital correspondente. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, verifique se esta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”.

5.2. O servidor coordenador do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

5.3. Cada pesquisador poderá submeter 01 (um) projeto a este Edital.

5.4. O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT Campus São Vicente.

5.5. Inserir o Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientações no final deste edital)

5.6. Para cada projeto, a equipe Voluntária poderá:

- I. Ser composta por até 02 (dois) pesquisadores voluntários, servidor com lotação no IFMT Campus São Vicente ou membro externo.
- II. Ser indicado até 10 (dez) discentes voluntários.

5.7. Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em mais 01 (um) projeto conforme anuência da chefia imediata.

5.8. É vedada a participação de servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente como coordenador(a) proponentes de projetos.

5.9. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br/>), conforme descrito no Quadro 1, impreterivelmente até as 23h59min.

5.10. Não haverá análise do currículo, porém é obrigatório que todos os participantes do projeto possuam o cadastro na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo tenha sido atualizado no mínimo nos últimos 6 (seis) meses.

5.11. A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Cronograma de Atividades.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	03/07/2023
Prazo para impugnação do Edital	04/07/2023
Período para submissão dos projetos	05/07/2023 a 31/07/2023
Período de pré-seleção dos projetos (análise documental)	01/08/2023
Período para seleção dos projetos	01/08/2023 a 07/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2023
Prazo para interposição de recursos	09/08/2023
Prazo para análise de recursos	10/08/2023 a 11/08/2023
Divulgação do Resultado Final (no SUAP módulo Pesquisa)	14/08/2023
Início da vigência dos projetos e das bolsas	14/08/2023
Indicação dos Discentes Bolsistas e inserção de TODOS os anexos da equipe	14/08/2023 a 16/08/2023
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	14/08/2024
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final (conforme modelo) e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até 13/09/2024
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro/2024

6. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos por meio de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

6.1.1. O projeto deverá conter no MÍNIMO 01 (uma) meta com 12 (doze) atividades, sendo 01 (uma) atividade por mês para o bolsista, no transcorrer de 12 (doze) meses. Esse processo viabilizará o acompanhamento do desenvolvimento dos Objetivos Específicos/Metas/Atividades a cada mês de execução do projeto pela Coordenação do Projeto, e pela Coordenação de Apoio à de Pesquisa do Campus.

6.1.2. Os projetos de pesquisas enviados fora das disposições constantes do item 6.1.1, ou seja, não contendo ao menos 12 atividades, serão desclassificados do processo seletivo durante a fase de pré-seleção.

7. DO PLANO DE APLICAÇÃO

7.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

8. DO PLANO DE DESEMBOLSO

8.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas e taxa de bancada). No plano de desembolso, o proponente deve clicar em "adicionar o item", inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número de meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

a) Análise documental, verificação de inadimplência no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, e o lançamento do quantitativo das atividades conforme item 6.

b). Avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

9.2. A análise da dimensão do item I) será feita na pré-seleção do projeto por servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

9.3. Os critérios de avaliação dos projetos constam no Quadro 2 do presente Edital.

Quadro 2: Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa aplicada.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação do Projeto	O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa.	0 a 20
Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral.	0 a 20
Referencial Teórico	Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.	0 a 20
Aspectos Metodológicos	Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados.	0 a 20
Resultados Esperados e Importância do Projeto para o IFMT	Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.	0 a 20
TOTAL		100

9.4. A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados por servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, via SUAP – Módulo Pesquisa, não sendo composta por servidores que tenham submetido projetos ao Edital de Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Bolsas de Iniciação Científica do IFMT Câmpus São Vicente do ano vigente.

9.5. O avaliador deverá manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

9.6. Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT Campus São Vicente através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

9.7. De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 avaliadores indicados por servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{(soma das notas dos avaliadores do projeto)}}{\text{(Nº de critérios de avaliação do projeto)} \times \text{(Nº de avaliadores do projeto)}}$$

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

10.1. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem a maior média, dentro das cotas especificadas no item 4.1.

11. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. Para cada projeto aprovado deverá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica do Ensino Técnico Integrado ao Médio, ou do Ensino Médio Subsequente ou da Graduação. Caso não tenha sido indicado na submissão, este deverá ser indicado no SUAP até 05 (cinco) dias após o resultado final e inserido juntamente com o Termo de Compromisso, com auxílio de um servidor lotado no Departamento de Pesquisa, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

11.1.1. Havendo excedente no número de bolsas por projetos aprovados, estas poderão ser distribuídas entre os projetos com maior pontuação na avaliação.

11.2. O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

11.3. A bolsa de Iniciação Científica é destinada a estudante (a) de cursos ofertados no IFMT Campus São Vicente, que atenda ao item 11.1.

11.4. Estudantes (as) de cursos Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Subsequente e Graduação não contemplados como bolsistas do projeto aprovado, podem participar apenas como voluntários.

12. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

12.1. São requisitos para submissão de projetos:

I. Pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT Campus São Vicente;

II. Ter no mínimo o título de graduação;

III. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;

IV - Não ter sido aprovado em editais lançados pela PROPES no ano de publicação desse edital;

V. Não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos) e de extensão, incluindo os relatórios técnico-científicos.

12.2. A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

12.3. Será considerado inadimplentes os projetos em execução que estão com a prestação de contas das metas,

atividades sem as devidas informações executadas, comprovadas e aprovadas, bem como os relatórios dos bolsistas (quando for edital como fomento do campus);

12.4. São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

I. O coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (duas) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT.

II. Selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

III. Fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica e ao IFMT - Campus São Vicente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos Científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital.

IV. Acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação Científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa.

V. Comunicar à Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Câmpus São Vicente sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto.

VI. Comunicar ao Departamento de Pesquisa, previamente e por e-mail institucional, sistema SUAP, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa).

VII. Supervisionar os discentes que poderão usar estrutura física, equipamento e reagentes disponíveis no laboratório, desde que seja agendado e tenha autorização prévia do responsável pelo laboratório - lembrando-se que o uso da estrutura dos laboratórios e/ou dos reagentes e materiais será sempre prioridade das atividades de ensino.

VIII. Participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos Científicos promovidos pelo IFMT - Câmpus São Vicente com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi.

IX. Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio do IFMT - Câmpus São Vicente.

X. Realizar a prestação de contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e inserir o relatório final na aba relatórios do projeto no SUAP.

13. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO (TAXA DE BANCADA) E BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1 Os projetos aprovados serão financiados com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado do seguinte modo:

I. R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) e 449020 (capital) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

II. R\$ 300,00 de Bolsas para estudante, ações 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 100000000, Natureza de Despesa 33.90.18-04 (Auxílio Financeiro a Estudantes).

13.2 O Auxílio Financeiro ao Pesquisador - taxa de bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade do Campus.

13.3 Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

13.4 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO e INVESTIMENTO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto, sendo:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e

manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) material permanente - máquinas e equipamentos.

13.5 As despesas com **itens permanentes não poderão exceder 60% do valor solicitado**, sob pena de desclassificação.

13.6 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

13.7 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

a) utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;

b) computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

c) utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

d) transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;

e) pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;

f) obras civis de qualquer natureza;

g) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;

h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i) custos e taxas de importação.

13.8 Para esclarecer dúvidas quanto à definição de MATERIAL DE CUSTEIO ou MATERIAL PERMANENTE, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que pode ser acessada pelo link: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754

13.9 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do Câmpus São Vicente em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro.

13.10 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

13.11 Para os projetos que dependam de insumos e equipamentos do Câmpus São Vicente e ultrapassem o valor da taxa de bancada prevista no edital será necessário que o (a) coordenador (a) elabore uma memória de cálculo, conforme o modelo do Anexo VII, indicando todos os itens necessários para a condução e desenvolvimento do projeto, com o valor de mercado aproximado e a data (mês/ano) em que será necessária a aquisição destes insumos ou utilização destes equipamentos. Após, será necessário que o (a) coordenador (a) do projeto entre em contato com a Chefia do Departamento de Produção apresentando previamente a memória de cálculo (Anexo VII), solicitando da chefia o preenchimento do formulário apresentado no Anexo VII, indicando quais itens requeridos pelo proponente poderão ser adquiridos e autorizando a ou não o desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único. A memória de cálculo (Anexo V) desenvolvida pelo coordenador e os formulários do Anexo IV deverão ser inseridos na aba “Anexos”, “Outros Anexos”, após a elaboração dos itens “Dados do projeto”.

14. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

14.1. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

I. Estar regularmente matriculado em cursos de Ensino Técnico Integrado ao Médio, ou do Ensino Médio Subsequente ou da Graduação do IFMT Campus São Vicente.

- II. Ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para trabalhar na execução do projeto de pesquisa.
- III. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser consultada no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente.
- IV. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa.
- V. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- VI. Ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa.
- VII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista.
- VIII. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de pesquisa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento.
- IX. Os estudantes que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica.
- X. Devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- XI. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto.
- XII. Manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq.
- XIII. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP.
- XIV. Apresentar relatório mensal até o segundo dia do mês subsequente ao mês da atividade (assinado e inserido na atividade executada da meta no SUAP).
- XV. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, assinar e posteriormente inserir no SUAP - Pesquisa, em conjunto com o coordenador do projeto.
- XVI. Participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto.
- XVII. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.
- XVIII. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

14.2. O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

14.3. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do coordenador, justificada via ofício ao Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, através de formulário específico, preenchido no SUAP - Documento Eletrônico, por meio do link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>.
- II. Por solicitação do próprio estudante.
- III. Tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT.
- IV. Por conclusão, abandono ou desistência do curso.
- V. Tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019.
- VI. Assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista.

14.4. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

15. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

15.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, cujos pagamentos serão efetuados mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2. A substituição de discente bolsista deverá ser solicitada junto ao Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, que ficará a cargo da análise da DAP do Campus São Vicente da existência de orçamento para o aceite ou não.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1. A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

16.2. A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

16.3. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente que adotará as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada) e Bolsa Discente, quando pertinente.

16.4. Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

17. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

17.1. O Relatório Técnico Final do projeto (conforme modelo inserido no SUAP-Pesquisa - Dados do Edital - Anexos), deverá ser elaborado e assinado pelo orientador, bolsistas e equipe, com posterior inserção no sistema SUAP – Módulo Pesquisa, aba Anexos, em até 30 dias após a vigência do Edital.

17.2. Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um breve relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

17.3. O relatório poderá ser indeferido, neste caso este será devolvido para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

18.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pelo IFMT Campus São Vicente, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP), está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

18.2. Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos na aba Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

I. Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos, que pode ser utilizado do <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) ou via internet, tomando o cuidado de evitar a utilização de Market Places.

II. Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

18.3. A análise da prestação de contas deve ser realizada pela Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio da DAP do respectivo Campus.

18.4. Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da DPPG, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT Campus São Vicente.

18.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

18.6. Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

18.7. A cópia do termo de doação dos bens/equipamentos adquiridos com recurso deste Edital na natureza de despesa 44.90.20 - material permanente do Auxílio Financeiro a Pesquisador deve ser assinada e anexada ao SUAP.

19. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 2 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

19.2. A Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. A Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Direção Geral IFMT Campus São Vicente as providências cabíveis.

20.3. Os servidores lotados no Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente deverão fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

20.4. Não será permitida a divisão das Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do programa.

20.5. A Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

20.6. Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

20.7. À Direção Geral, a Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital, havendo comunicação prévia ao coordenador (a) do projeto quando isso ocorrer.

20.8. É de inteira responsabilidade do proponente:

I. As informações prestadas em sua submissão.

II. Tomar conhecimento das publicações da Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente no âmbito deste Edital.

20.9. Os casos omissos serão analisados pela Chefia do Departamento de Pesquisa do IFMT Campus São Vicente.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-geral
Portaria IFMT n ° 732-II de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A EMISSÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO - TERMO DE ANUÊNCIA

- I. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
- II. Tipo do Documento: Declaração
- III. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
- IV. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
- V. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome - selecionar "Enviar Solicitações".
- VI. O SUAP enviará para o e-mail da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
- VII. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Declaração de Anuência da Chefia Imediata

Declaro, para os devidos fins, que ser fizerem necessários, que o (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, lotado (a) no Campus _____, possui carga horária de número de horas do edital horas semanais disponível para coordenar (ou colaborar) a (ou na) execução do projeto intitulado _____, no Edital Nº _____.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2023.

Nome completo do chefe imediato

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO II

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA

DADOS BÁSICOS	
Nome completo:	
Link Currículo Lattes:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	
Ano/Semestre/Turma:	
Matrícula:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
DADOS DO PROJETO	
Edital:	
Título Projeto:	

Através deste termo, participante do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT, na condição de discente bolsista, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital, e também conforme seguem:

- I. Dedicar-me às atividades do projeto, dispondo de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto acompanhado pelo Coordenador do Projeto;
- II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- III. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro a pesquisa de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- IV. Manter o Currículo Lattes atualizado, e com os dados e impactos do projeto;

V. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa do IFMT.

VI. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;

VII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFMT;

VIII. Submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFMT, ou seja, ou à Mostra Tecnológica do IFMT;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

O presente termo deve ser elaborado e assinado eletronicamente em conjunto com o coordenador do projeto para ser inserido no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante Bolsista

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO III

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

DADOS BÁSICOS	
Nome completo:	
Link Currículo Lattes:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	
Ano/Semestre/Turma:	
Matrícula:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
DADOS DO PROJETO	
Edital:	
Título Projeto:	

Através deste termo, participante do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT, na condição de discente voluntário, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital, e também conforme seguem:

- I. Dedicar-me às atividades do projeto, dispondo de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto acompanhado pelo Coordenador do Projeto;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- III. Manter o Currículo Lattes atualizado, e com os dados e impactos do projeto;
- IV. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa da Ação Institucional de Apoio à Pesquisa do IFMT.

V. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;

VI. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de voluntário do IFMT;

VII. Submeter os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa aos eventos anuais de Pesquisa e Inovação do IFMT, ou seja, ou à Mostra Tecnológica do IFMT;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

O presente termo deve ser elaborado e assinado eletronicamente em conjunto com o coordenador do projeto para ser inserido no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Aluno Bolsista

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO IV

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Através deste termo, eu, _____, estudante, matrícula nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, regularmente matriculado no curso _____, no IFMT Campus São Vicente, depois de conhecer e compreender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de minha imagem, AUTORIZO, através do presente termo, os pesquisadores (**especificar nome de todos os pesquisadores envolvidos na pesquisa, inclusive do pesquisador responsável orientador**) do projeto de pesquisa intitulado “_____” a realizar as fotos que se façam necessárias sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes. Libero a utilização destas fotos (seus respectivos negativos) para fins **científicos** e de **estudos** (livros, artigos, slides e transparências), em favor dos pesquisadores da pesquisa, acima especificados, obedecendo ao que está previsto nas Leis que resguardam os direitos das crianças e adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei N.º 8.069/ 1990), dos idosos (Estatuto do Idoso, Lei N.º 10.741/2003) e das pessoas com deficiência (Decreto N.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto N.º 5.296/2004).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2023.

Coordenador Responsável pelo Projeto

Estudante

Responsável pelo Estudante (se menor)

ANEXO V

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO EXTERNO (Sem vínculo acadêmico ou profissional com o IFMT)

Pelo presente Termo, eu, _____, CPF nº _____, profissão _____, na condição de pesquisador colaborador voluntário EXTERNO do projeto _____, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital Nº _____, e quanto ao atendimento aos seguintes compromissos:

- I. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades de pesquisa;
- II. Atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/projeto não são remuneradas e não geram vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;
- III. Auxiliar na orientação de estudantes no período de vigência do projeto, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;
- IV. Auxiliar na execução do projeto de pesquisa;
- V. Elaborar o relatório de atividades desenvolvidas, ao término de minha participação ou a qualquer momento, desde que solicitado pelo coordenador;
- VI. Manter o Currículo Lattes atualizado com dados e impactos do projeto;
- VII. Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFMT em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de pesquisa ao qual está vinculado.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

O presente termo deve ser elaborado e assinado eletronicamente em conjunto com o coordenador do projeto para ser inserido no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.

_____, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VI

(EMISSÃO DEVE SER NO SUAP - DOCUMENTO ELETRÔNICO)

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) Campus _____ e em exercício no(a) _____ (nome do campus), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, integrante do programa de valorização da produção da pesquisa e extensão na condição de pesquisador colaborador voluntário do projeto, assumo os compromissos e obrigações descritos no Edital Nº _____, e quanto ao atendimento às seguintes obrigações:

I. O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do campus do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital;

II. Disponibilizar carga horária para desenvolver as atividades de pesquisa;

III. Auxiliar na orientação de estudantes no período de vigência do projeto, de acordo com o plano de trabalho de cada estudante, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;

IV. Auxiliar na execução do projeto de pesquisa;

V. Manter o Currículo Lattes atualizado com dados e impactos do projeto;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

O presente termo deve ser assinado eletronicamente e encaminhado para o coordenador do projeto inserir no SUAP - Pesquisa junto a documentação da Equipe.

_____, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS DE CUSTEIO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO					
Descrição do Item	Und de medida (Lt, Kg, Mt, etc)	Qtde	Valor Unitário de mercado (R\$)	Valor Total (qtde. x valor unitário) (R\$)	Prévia do mês ano da utilização
TOTAL DOS ITENS DE CUSTEIO – R\$					

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 03/07/2023 21:07:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545426

Código de Autenticação: 44c57958c4

